

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 09

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2020-PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2020 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: EDUARDO RAVAGNANI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VULNERABILIDADE SOCIAL, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO VÍRUS CORONA - COVID-19, DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.

OBJETIVO: PRORROGAR os prazos de execução e vigência do contrato em 60 (sessenta) dias, à partir de 30 de maio de 2020.

Bandeirantes PR, 28 de maio de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal de Bandeirantes

EDUARDO RAVAGNANI

Eduardo Ravagnani - ME

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: POSTO CANAL BATEL LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR EM TRANSITO NA REGIÃO DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ

FINALIDADE: - REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 – Gasolina Comum, REDUZINDO em 4,32% (quatro inteiros e trinta e dois centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,18 (dezoito centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) por litro sobre um saldo de 30.000 L (trinta mil litros)

existente em 21 de maio de 2020, perfazendo uma REDUÇÃO de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

- REAJUSTAR, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro o valor unitário do lote 1 - item 2 - Óleo Diesel S-10, REDUZINDO em 2,84% (dois inteiros e oitenta e quatro centésimos) por cento aproximadamente, equivalentes a R\$ 0,10 (dez centavos) por litro, passando o valor unitário de R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos) por litro, para R\$ 3,42 (três reais e quarenta e dois centavos) por litro, sobre um saldo de 30.000 L (trinta mil litros) existente em 21 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

ADITAR prorrogando os prazos de execução e de vigência em 12 (doze) meses à partir do data final destes prazos.

Bandeirantes-PR, 05 de novembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

LINO MARTINS

Contratante

Posto Canal Batel LTDA

YASMIN RIBEIRO MILANI

Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018 – PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - EPP.

OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de nota fiscal eletrônica no município de Bandeirantes-PR.

FINALIDADE: ELEVAR a meta físico financeira em 100% (cem) por cento sobre o valor do contrato, equivalentes a R\$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), alterando o valor atualizado do contrato para R\$ 370.800,00 (trezentos e setenta mil e oitocentos).

E PRORROGAR, com fundamento no mesmo dispositivo, os prazos de execução e vigência em 12 (doze) meses, à partir da assinatura deste termo.

Bandeirantes-PR, 04 de junho de 2020.

Município de Bandeirantes

LINO MARTINS

Prefeito

Simpliss Sistemas de Informação LTDA - EPP

LEVY HENRIQUE MARTINS LEITE

Contratada

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:15ACB104

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.199/2020

DECRETO nº 3.199/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a reunião do Comitê Municipal de Mobilização, Fiscalização, Combate e Controle do Coronavírus COVID – 19, no âmbito do município de Bandeirantes, realizada na data de 09 de junho de 2020, no Auditório Tomas Nicoletti, Campus Luiz Meneghel, da UENP, na qual, por unanimidade, deliberaram pela alteração no Decreto nº 3.188/2020, de 22/04/2020, flexibilizando o horário de funcionamento de atividades comerciais, não essenciais,

DECRETA

Art. 1º - Altera a redação do inciso II, alínea "a", do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22 de abril de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 11...

II – Academias de ballet e dança, em que haja contato físico entre os usuários;

Os cursos livres, poderão retomar suas atividades, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário compreendido entre **08:00 horas e 19:00 horas**, com público acima de 12 (doze) anos de idade e menores de 60 (sessenta) anos de idade, respeitando as medidas sanitárias e de distanciamento a serem repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, e apresentação e aprovação pela vigilância sanitária do plano de contingência.”

Art. 2º - Fica revogado o art. 3º, do Decreto nº 3.196/2020, de 04/06/2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de junho de 2020.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Roberto Cosmo

Código Identificador:AFEA6A64